

**Deliberação “Ad Referendum” CBH-SMT nº 408, de 10 de abril de 2020.**

*Altera a redação do artigo 1º e do Anexo IV - itens 1 e 2, da Deliberação CBH-SMT nº 405, de 18 de dezembro de 2019.*

O presidente do Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, define anualmente as condições de distribuição dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, referentes à compensação financeira da geração hidroelétrica, devendo os comitês de bacias hidrográficas indicarem empreendimentos a serem financiados com os recursos da quota-parte a eles submetida, atentando-se aos critérios estabelecidos pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO, pelo CRH e às demais normas legais aplicáveis;

**Considerando** a necessidade de aplicação dos recursos auferidos pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos na UGRHI 10, referentes ao exercício 2020, bem como o papel dos comitês de bacias hidrográficas na indicação de empreendimentos a serem financiados com tais recursos, atentando-se, também, aos critérios estabelecidos pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO, pelo CRH e às demais normas legais aplicáveis;

**Considerando** os termos da Deliberação COFEHIDRO nº 217/2020, que dispõe sobre o plano de aplicação de recursos do FEHIDRO para 2020, em especial o artigo 5º, onde os CBHs devem tomar providências no sentido de promover ações com vistas a realizar análise técnica preliminar dos empreendimentos protocolados;

**Considerando** os termos da Deliberação “Ad Referendum” COFEHIDRO nº 220/2020, que altera prazos de contratações dos empreendimentos indicados ao FEHIDRO em 2019, e dispõe sobre a entrega dos Planos de Aplicação da Cobrança no ano de 2020 e indicações de empreendimentos 2020;

**Considerando** as dificuldades operacionais ocorridas em relação ao cronograma previsto na Deliberação do CBH-SMT nº 405, de 18/12/2019, com consequências à condução habitual das atividades de análise e hierarquização de empreendimentos, tornando impraticável o atendimento do cronograma inicialmente aprovado;

**Considerando** as dificuldades técnicas, operacionais e as restrições às atividades em todos segmentos da sociedade para que o comitê promova a interação com seus membros devido a pandemia do Covid-19, bem como a decretação de estado de calamidade pública no Estado de São Paulo, conforme Decreto 64.879, de 16/03/2020; e

**Considerando** a urgência que o caso requer.

**Delibera, ad referendum** do plenário do CBH-SMT:

**Artigo 1º** - Fica alterada a redação do artigo 1º, da Deliberação do CBH-SMT nº 405, de 18 de dezembro de 2019, conforme segue:

“Artigo 1º - Para inscrição, análise e hierarquização de pedidos de financiamento para obtenção de recursos financeiros do FEHIDRO, da quota-parte do CBH-SMT referente à compensação financeira/royalties, e da cobrança pelo uso de recursos hídricos, orçamento 2020, fica aprovado o seguinte cronograma:

- I. De 19/02/2020 (quarta-feira) a 21/02/2020 (sexta-feira) – das 8h às 17h:** inscrição de empreendimentos na Fundação Agência da Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio Tietê (FABH-SMT), para pré-qualificação, com a entrega, em envelope lacrado, dos documentos constante do Anexo II;
- II. Análises de pré-qualificação dos empreendimentos:**
  - a) **de 26/02/2020 (quarta-feira) a 09/03/2020 (segunda-feira):** pela FABH-SMT e Órgãos Licenciador e Outorgante;
  - b) **de 10/03/2020 (terça-feira) a 13/03/2020 (sexta-feira):** pelas Câmaras Técnicas.
  - c) divulgação dos resultados, na internet (no portal do SIGRH/CBH-SMT e no site da FABH-SMT): até **16/03/2020 (segunda-feira)**.
  - d) **em 17/03/2020 (terça-feira):** início da devolução, aos candidatos a tomador, no que couber, dos documentos apresentados para os empreendimentos inscritos, protocolados para a pré-qualificação e dos demais documentos exigidos, para adequações, se necessárias;
  - e) **até 23/03/2020 (segunda-feira):** apresentação de eventuais adequações referentes a apontamentos constantes no parecer técnico das análises de pré-qualificação;
  - f) **de 24/03/2020 (terça-feira) a 09/04/2020 (quinta-feira):** análise prévia das complementações pela FABH-SMT;
  - g) **em 13/04/2020 (segunda-feira):** divulgação de parecer de avaliação referente as complementações apresentadas e apontamentos de eventuais novas adequações, aos candidatos a tomador, no que couber;
  - h) **até 04/05/2020 (segunda-feira):** prazo final para apresentação de eventuais adequações referentes aos apontamentos constantes nos pareceres técnicos das análises de pré-qualificação. As complementações deverão ser encaminhadas digitalmente para o e-mail: tecnico@agenciasmt.com.br;
  - i) **em 15/05/2020 (sexta-feira):** divulgação no site da FABH-SMT, dos pareceres finais de avaliação referente as complementações apresentadas;
  - j) **de 18/05/2020 (segunda-feira) a 19/05/2020 (terça-feira) - das 8h às 17h:** apresentação de recursos referentes a apontamentos constantes no parecer técnico final das análises de pré-qualificação;
  - k) **em 21/05/2020 (quinta-feira):** reunião da Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos (CT-PLAGRHI) para julgamento de eventuais recursos e definição dos empreendimentos pré-qualificados;

- III. de 25/05/2020 (segunda-feira) a 26/05/2020 (terça-feira) - das 8h às 17h: inscrição dos empreendimentos pré-qualificados, na FABH-SMT, em envelope lacrado, para análise, com os documentos constantes do Anexo III desta Deliberação;
- IV. em 27/05/2020 (quarta-feira): abertura dos envelopes e verificação da documentação pela FABH-SMT, convidando-se os respectivos candidatos a tomadores;
- V. em 29/05/2020 (sexta-feira): divulgação, na internet (no portal do SIGRH/CBH-SMT e no site da FABH-SMT), dos resultados da verificação de que trata o inciso IV, deste artigo;
- VI. de 01/06/2020 (segunda-feira) a 05/06/2020 (sexta-feira): apresentação de recursos sobre indeferimento contendo eventuais adequações referente à verificação de documentação;
- VII. de 08/06/2020 (segunda-feira) a 16/06/2020 (terça-feira): análise prévia dos recursos pela FABH-SMT;
- VIII. em 18/06/2020 (quinta-feira): reunião da CT-PLAGRHI para apresentação dos resultados da verificação da documentação realizada pela FABH-SMT e julgamento de recursos e adequações apresentados;
- IX. de 22/06/2020 (segunda-feira) a 24/06/2020 (quarta-feira): análise de pontuação dos empreendimentos qualificados e elaboração de proposta de hierarquização, pela FABH-SMT;
- X. em 25/06/2020 (quinta-feira): reunião da CT-PLAGRHI para apreciação da proposta de hierarquização dos empreendimentos, convidando-se os respectivos candidatos a tomadores;
- XI. até 01/07/2020 (quarta-feira) às 17h, na FABH-SMT: data e horário limites e local para entrega, em envelope lacrado, de mídia digital (CD-ROM, DVD ou pen drive) com os arquivos em formato PDF, referente à documentação especificada nos itens 1 e 2, do Anexo IV desta Deliberação, devidamente assinados (somente para aqueles hierarquizados pela CT-PLAGRHI);
- XII. em 02/07/2020 (quinta-feira): abertura dos envelopes para verificação da documentação pela FABH-SMT, convidando-se os respectivos candidatos a tomadores;
- XIII. em 17/07/2020 (sexta-feira): reunião do Plenário do CBH-SMT para, dentre outros assuntos, deliberar sobre a hierarquização dos empreendimentos a serem financiados com recursos do FEHIDRO (da compensação financeira/royalties e da cobrança pelo uso de recursos hídricos) – exercício de 2020;
- XIV. até 24/07/2020 (sexta-feira): encaminhamento à Coordenadoria de Recursos Hídricos - CRHi, pela FABH-SMT, de deliberação de indicação dos empreendimentos para publicação e dos empreendimentos suplentes, se existirem;

§ 1º - Somente poderão ser inscritos, no período de 25/05/2020 a 26/05/2020, empreendimentos que tenham sido submetidos à análise de pré-qualificação, conforme definido no inciso II do *caput* deste artigo.

§ 2º - As análises mencionadas no *caput* deste artigo terão a função de procederem à verificação:

- a) do cumprimento, pelo candidato a tomador, das regras estabelecidas pelo CBH-SMT;
- b) da adequação e enquadramento do objeto e conteúdo, incluindo cronograma e custos, ao Plano de Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio-Tietê, aos Grupos previstos no § 3º, do artigo 2º, do Anexo I desta Deliberação, e, em particular, ao Plano de Ação e Programa de Investimentos (PA/PI) vigente no período de pré-qualificação;



## Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - CBH-SMT

- c) da apresentação da documentação (administrativa, financeira, técnica, licenças e outorgas) do empreendimento;
- d) da adequação do Termo de Referência ou do Projeto do empreendimento às normas técnicas vigentes e exigidas no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO vigente;
- e) de outras exigências e limitações constantes do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO vigente;
- f) de exigências quanto à outorga de direito de uso de recursos hídricos e às licenças ambientais.

§ 3º - As verificações mencionadas no § 2º deste art. serão efetuadas por:

- a) FABH-SMT para os itens "a", "c", "d" e "e";
- b) Câmaras Técnicas do CBH-SMT, para o item "b", a serem realizadas em reunião extraordinária conjunta, agendada exclusivamente para esta finalidade;
- c) Órgãos outorgantes e licenciadores para o item "f".

§ 4º - Fica delegada à FABH-SMT a função de promover as análises e pontuações necessárias, conforme indicado no *caput* deste artigo, propondo a hierarquização dos empreendimentos inscritos, com base nos critérios gerais e específicos estabelecidos no Anexo I desta Deliberação, classificando-os nas modalidades de financiamento "com retorno" e "sem retorno", conforme regulamento, e de acordo com as diretrizes e ações constantes do Plano de Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio-Tietê vigente no período de pré-qualificação.

§ 5º - Poderão ser mantidos, pela FABH-SMT, entendimentos com os solicitantes de recursos, no sentido de se promover eventuais reduções nos valores dos investimentos solicitados, tendo em vista compatibilizar a hierarquização das solicitações com a disponibilidade dos recursos.

§ 6º - Fica delegada à FABH-SMT a função de adaptar, alterar, incorporar e excluir critérios fixados nesta Deliberação, tendo em vista proceder a ajustes decorrentes de deliberações e o estabelecimento de normas e critérios que venham a ocorrer até a próxima reunião do Plenário do CBH-SMT, provenientes do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO e do agente financeiro.

§ 7º - O candidato a tomador que não entregar as cópias dos documentos, referidas no inciso XIII do *caput* deste Artigo, na FABH-SMT, dentro do prazo estipulado, terá automaticamente cancelada a sua inclusão na hierarquização feita pelo Plenário em sua reunião mencionada no inciso XII do *caput* deste artigo.

§ 8º - A indicação dos empreendimentos a serem financiados, e dos suplentes, constará de deliberação *ad referendum*, do Presidente do CBH-SMT, respeitando a hierarquização aprovada conforme o inciso XII, e a disponibilidade de recursos financeiros."

**Artigo 2º** - Fica alterada a redação do Anexo IV, da Deliberação do CBH-SMT nº 405, de 18 de dezembro de 2019, conforme segue:

“Anexo IV – Deliberação CBH-SMT nº 405, de 18/12/2019

Os documentos referenciados abaixo deverão ser devidamente assinados onde couber, digitalizados em formato PDF e salvos em mídia digital (CD-ROM, DVD ou pen drive) para entrega, em envelope lacrado, presencialmente na sede da FABH-SMT junto da Ficha de Protocolo de Empreendimento Indicado, que deverá estar disponível para download no site [www.agenciasmt.com.br](http://www.agenciasmt.com.br), na guia FEHIDRO.

**1) Lista de documentos a serem entregues até 01/07/2020, após apreciação da proposta de hierarquização pela CT-PLAGRHI, conforme inciso X, do artigo 1º da Deliberação “Ad Referendum” CBH-SMT nº 408, de 10/04/2020.**

Documentação de Protocolo		
Item	Documento	Observação
01	Ficha de Protocolo de Inscrição disponibilizada pela FABH-SMT	Obrigatório
02	Certificado de Regularidade junto ao FGTS – CRF.	Obrigatório
03	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais).	Obrigatório
04	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.	Obrigatório
05	Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade – CRCE.	Obrigatório (quando couber)
06	Em caso de parceria com outras entidades (públicas ou privadas), apresentar as referidas certidões dos respectivos parceiros, sendo 1 (uma) por parceiro.	Obrigatório

**OBSERVAÇÕES:**

- Todas as certidões supramencionadas devem ter data de validade até, ao menos, 31/07/2020.

**2) Lista dos documentos a serem entregues após hierarquização do CBH-SMT até 01/07/2020, conforme inciso X, do artigo 1º da Deliberação “Ad Referendum” CBH-SMT nº 408, de 10/04/2020 (somente para os empreendimentos para os quais houver recursos disponíveis).**

Documentação Técnica e Financeira		
Item	Documento	Observação
01	Ficha Resumo do empreendimento, conforme Anexo I ou II do MPO.	Obrigatório
02	Cronograma físico-financeiro, conforme Anexo VII do MPO.	Obrigatório
03	Planilha de Orçamento, conforme Anexo VIII do MPO.	Obrigatório
04	Para estudos, projetos e atividades afins: Termo de Referência.	Obrigatório
	Para obras e outros serviços de engenharia: Projeto Básico ou Executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8.666/93, incluindo memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas, especificações técnicas e demais documentos pertinentes.	
05	ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho da respectiva entidade de classe do profissional responsável pelo empreendimento, como o devido comprovante de quitação.	Obrigatório
06	Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno, nos casos em que o empreendimento assim o exigir, conforme MPO.	Obrigatório (quando couber)
07	Atestado da Câmara Municipal de exercício efetivo de Mandato do prefeito (expedido no mês de janeiro de 2020).	Obrigatório (para municípios e entidades municipais)

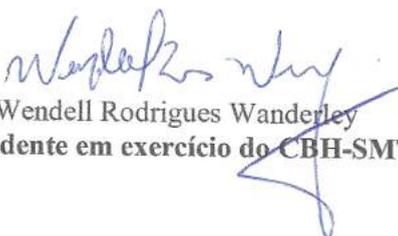
08	Cópia do Cartão do CNPJ	Obrigatório
09	Cópia do RG do Responsável Legal pela entidade	Obrigatório
10	Cópia do CPF do Responsável Legal pela entidade	Obrigatório
11	Declaração de Adimplência técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel, conforme Anexo X do MPO.	Obrigatório
13	Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF (do tomador e dos parceiros, se houver).	Obrigatório
14	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (abrangendo inclusive contribuições sociais).	Obrigatório
15	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.	Obrigatório
16	Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade – CRCE.	Obrigatório (quando couber)
17	Cópia do Estatuto Registrada em Cartório.	Obrigatório (exceto Prefeituras)
18	Cópia da Lei de Criação.	Obrigatório (para autarquias e empresas públicas municipais e estaduais)
19	Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata da Eleição do Responsável Legal ou da Diretoria atual.	Obrigatório (exceto Prefeituras)
20	Relatório de Atividades e respectivos comprovantes para atender o disposto no inciso IV do art. 37-A da Lei 10.843/200, constando anuência da Secretaria Executiva do Colegiado, conforme modelo do Anexo XI do MPO.	Obrigatório (somente na primeira contratação para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas)
21	Certidão Negativa de Multa emitida pelos Centros Técnicos Regionais da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, para o caso de serviços de reflorestamento, provando que a área não foi multada, anteriormente, por desmatamento.	Obrigatório
22	Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ou declaração substitutiva disponível no site do FEHIDRO ( <a href="https://fehidro.saisp.br/fehidro/index.html">https://fehidro.saisp.br/fehidro/index.html</a> ) informando não haver obrigações administrativas ou judiciais determinando a recuperação da área proposta no projeto, para o caso de serviços de reflorestamento.	Obrigatório
23	Termo de Cooperação Técnica - Anexo XIII do MPO - para universidades, entidades de pesquisa, ensino superior e desenvolvimento tecnológico e entidades da sociedade civil privadas, sem finalidades lucrativas.	Obrigatório (quando couber)
24	Declaração de Adimplência relativa à cobrança pelo uso de recursos hídricos (considerando situação até dezembro de 2019) para tomada de financiamento emitida após 1º de janeiro/2020 pelo órgão responsável pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos.	Obrigatório (quando couber)

Licenciamento Ambiental e Outorga (em envelope lacrado)		
Item	Documento	Observação
01	Cópia da Licença Prévia – LP (CETESB ou órgão licenciador municipal)	Obrigatório (no que couber)
	Cópia da Licença de Instalação – LI (CETESB ou órgão licenciador municipal)	
	Cópia da Licença de Operação – LO (CETESB ou órgão licenciador municipal)	
	Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ou de declaração substitutiva disponível no site do FEHIDRO ( <a href="https://fehidro.saisp.br/fehidro/index.html">https://fehidro.saisp.br/fehidro/index.html</a> )	
	Cópia de Autorização para Supressão de Vegetação Nativa e/ou Intervenção em Áreas de Preservação Permanente – CETESB ou órgão licenciador municipal	
	Cópia da Licença de perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos	
	Cópia da Publicação do Ato de Outorga do DAEE	
02	Apresentar as outorgas válidas inerentes à obra; para ações de controle de perdas, apresentar também as outorgas válidas de todas as captações do município	Obrigatório

**OBSERVAÇÕES:**

- Todas as certidões supramencionadas (itens 13 a 16 – Documentação Técnica e Financeira) devem ter data de validade até pelo menos 3 (três) dias antes da Reunião Plenária de que trata o inciso XIII, do artigo 1º desta Deliberação;
- Não serão aceitos documentos digitalizados sem a assinatura do representante legal da entidade tomadora;
- Na ocasião do protocolo não serão sanadas dúvidas técnicas, nem conferidos documentos;
- Atender a todos os pré-requisitos do artigo 3º, do Anexo I, da Deliberação do CBH-SMT nº 405/19.”

**Artigo 3º** - Esta Deliberação entra em vigor nesta data e deverá ser referendada pelo Plenário do CBH-SMT em sua próxima reunião.

  
Wendell Rodrigues Wanderley  
Presidente em exercício do CBH-SMT